PROJETO DE LEI n? 093/2012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1? ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2? - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at? R$ 38.892,36 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.014 ? Fundo Municipal de Sa?e

02.014.10.302.0045.2083 ? Manut. do Func. Postos Sa?e e Unidade 24 Horas

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 961,95

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.303..... R$ 1.391,14

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.495..... R$ 35.154,90

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 3.000..... R$ 1.384,37

S o m a ..... R$ 38.892,36

T O T A L ..... R$ 38.892,36

==========

Art. 3? - Servir? de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1?, Incisos III, da Lei Federal n? 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.014 ? Fundo Municipal de Sa?e

02.014.10.301.0045.2082 ? Programa Sa?e da Fam?ia

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.495.. R$ 70,00

(Segue/Fls.02)

02.014.10.302.0045.2083 ? Manut. do Func. Postos Sa?e e Unidade 24 Horas

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.303..... R$ 1.051,14

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.303.. R$ 340,00

02.014.10.301.0045.2089 ? Manuten?o da Cl?ica da Mulher e da Crian?

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.495..... R$ 35.000,00

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.495.. R$ 84,90

02.014.10.302.0045.2132 ? Manut. Refor. e Aquis. Equip. p/ Hospital Municipal

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 3.000..... R$ 1.384,37

4.4.90.61.0000 ? Aquisi?o de Im?eis ? Fonte 1.000..... R$ 961,95

S o m a ..... R$ 38.892,36

T O T A L ..... R$ 38.892,36

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 30 de outubro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito